



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PRÓPRIA
Processo de Pagamento Orçamentário

ABRIL/2024

Processo Pagamento: 0405001

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 05/04/2024

FORNECEDOR

Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195
Endereço: RUA DA PRÁ?A Compl:
Bairro: POV. BOA ESPERANÁ?A Cidade: Propriá UF: SE
E-mail: Telefone: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0402 F. MUN. DO DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 243 Assistência a Crianca e ao Adolescente
Programa: 0006 GESTÃO COM QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais
SubElemento: 33504301 Subvenção Social a Instituição Privada Educacional
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0403003	03/04/2024	49.410,00	49.410,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR REF. A SUBVENSÃO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 21 DE MAIO DE 2015 E REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO, VEM POR MEIO DESTA INFORMAR QUE EM RENIÃO ORDINARIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024 FOI APROVADA PELO CONSELHO O PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMILIA DO INSTITUTO SÃO PEREGRINO.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO REF. A SUBVENSÃO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 21 DE MAIO DE 2015 E REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO, VEM POR MEIO DESTA INFORMAR QUE EM RENIÃO ORDINARIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024 FOI APROVADA PELO CONSELHO O PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMILIA DO INSTITUTO SÃO PEREGRINO.

Liquidações(Nº - Data)	Valor
403005 - 03/04/2024	49.410,00
Retenção	Valor

QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	49.410,00

Data: 05/04/2024

Conta: 3004629 - CONSELHO TUTELAR

Autorização de Débito: TED

JOSE BRUNO GOMES LIMA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL Mat.6626

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA
Mat.937

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300462-9
FIA - PRÓPRIA

Banese

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 2024040599400003ZEJ
Data: Realizado em 05/04/2024 às 09h:19m

Dados da transação

Conta de Origem: Conta Corrente
Agência: 052
Conta: 22/300462-9
Titular: FUNDO M DOS D DA C E DO ADOLESCENTE

Conta de Destino: Conta Corrente
Agência: 052
Conta: 03/102013-8
Titular: INSTITUTO S P DE A S E EDUCACIONAL

Valor: R\$ 49.410,00
Descrição: SUBVENSAO PARA O INSTITUTO SAO PEREGRINO

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



Nota de Liquidação: 0403005

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 03/04/2024

FORNECEDOR

Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195

Endereço: RUA DA PRÁ?A, 468 Compl:

Bairro: POV. BOA ESPERANÁ?A Cidade: Propriá UF: SE

E-mail: Telefone: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0402 F. MUN. DO DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 243 Assistência a Crianca e ao Adolescente

Programa: 0006 GESTÃO COM QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais

SubElemento: 33504301 Subvenção Social a Instituição Privada Educacional

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0403003	03/04/2024	149.410,00	149.410,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR REF. A SUBVENSÃO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 21 DE MAIO DE 2015 E REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO, VEM POR MEIO DESTA INFORMAR QUE EM RENIÃO ORDINARIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024 FOI APROVADA PELO CONSELHO O PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMILIA DO INSTITUTO SÃO PEREGRINO.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQ. REF. A SUBVENSÃO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 21 DE MAIO DE 2015 E REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO, VEM POR MEIO DESTA INFORMAR QUE EM RENIÃO ORDINARIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024 FOI APROVADA PELO CONSELHO O PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMILIA DO INSTITUTO SÃO PEREGRINO.

Documento	Valor
Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 9255)	149.410,00

SUBEVENTO

28 - SUBVÊNCÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
353110300 - Subvenções Sociais	218911200 - Subvencoes a Pagar	149.410,00

CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	149.410,00

Data: 03/04/2024

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

KARINE FEITOSA SANTOS LIMA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL Mat.005067

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

300462-9

Banco - 047

AG - 052

CIC - 102013-8

OP - 03

149.410,00

100.000,00

49.410,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PRÓPRIÁ

R DOM JOSE VICENTE TAVORA, S/N - CENTRO

Propriá - SE

C.N.P.J.: 14.552.796/0001-08

Nota de Empenho

ABRIL/2024

Nota de Empenho 0403003

Tipo: Ordinário

Data: 03/04/2024

FORNECEDOR

Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL
 CNPJ/CPF: 28385550000195
 Endereço: RUA DA PRÁ?A, 468
 Bairro: POV. BOA ESPERANÁ?A
 E-mail:
 PIS/PASEP:

Compl:
 Cidade: Propriá
 Telefone:
 RG:

UF: SE

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
 Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0402 F. MUN. DO DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 243 Assistência a Crianca e ao Adolescente
 Programa: 0006 GESTÃO COM QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais
 SubElemento: 33504301 Subvenção Social a Instituição Privada Educacional
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	179.410,00	149.410,00	30.000,00

HISTÓRICO

VALOR REF. A SUBVENSÃO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 21 DE MAIO DE 2015 E REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO, VEM POR MEIO DESTA INFORMAR QUE EM RENIÃO ORDINARIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024 FOI APROVADA PELO CONSELHO O PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMILIA DO INSTITUTO SÃO PEREGRINO.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	2819 - AJUDA FINANCEIRA	UND	1,0000	149.410,0000	149.410,0000

CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS

149.410,00

Emitido em 03/04/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

KARINE FEITOSA SANTOS LIMA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL Mat.005067

JORIO DE SANTANA
Mat.421



PRÓPRIA
PREFEITURA

TRABALHANDO
SE COM CONFIANÇA

COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 136/2024	DATA: 18/03/2024
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PARA: Secretaria da Fazenda	ASSUNTO: Encaminhar demanda para empenho e pagamento	

Ilmo.
José Jucivaldo Alves Santana
Secretário Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar projeto do Instituto São Peregrino para empenho e pagamento conforme deliberação do CMDCA, ressalto que tal aprovação se deu pela prestação de contas dos recursos bem executados por esta entidade.

AÇÃO: 2079- manutenção do fundo da criança e do adolescente
FONTE PAGADORA: 1500
CONTA CORRENTE: 300462-9

Sem mais para o momento, *estamos* à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE FEITOSA SANTOS LIMA
Data: 18/03/2024 11:31:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karine Feitosa Santos Lima
Secretária Municipal

Entregue por: _____ Em ___/___/2024

Recebido por: _____ Em ___/___/2024

-COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 154/2024	DATA: 21/ 03 /2024
DA: SECRET MUN. DE AÇÃO SOCIAL	ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO E PAGAMENTO	
PARA: CONTROLE INTERNO		



PROPRIÁ
PREFEITURA

TRABALHOS DE
CONTROLE INTERNO

Ilma. Sr^a.
Josefa Francisca dos Reis
Secretária Municipal de Controle Interno

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, responder a ci nº51/2024 oriunda desta secretaria qual solicita os documentos. Saliento ainda que por se tratar de verbas de subvenção é descartado o item 3, uma vez que é de inteira responsabilidade do beneficiário prestar contas dos recursos por ele recebidos.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br **KARINE FEITOSA SANTOS LIMA**
Data: 21/03/2024 12:28:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KARINE FEITOSA SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
E Direitos Humanos

Entregue por: José Bruno G. Lima Em 21/03/2024
Recebido por: JAD Em 21/03/2024



PROPRIÁ
PREFEITURA

TRABALHANDO
SE CONSTRÓI O FUTURO

COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 137/2024	DATA: 18/03/2024
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PARA: Controle Interno	ASSUNTO: Encaminhar Prestação de contas	

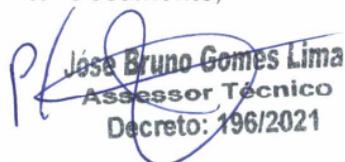
Ilma.

Josefa Francisca dos Reis
Secretária Municipal

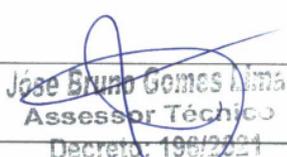
Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar prestação de contas do projeto do Instituto São Peregrino, dos recursos recebidos por esta instituição, ressalto que foram bem executados conforme relatório em anexo.

Sem mais para o momento, *estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.*

Atenciosamente,


José Bruno Gomes Lima
Assessor Técnico
Decreto: 196/2021

Karine Feitosa Santos Lima
Secretária Municipal


José Bruno Gomes Lima
Assessor Técnico
Decreto: 196/2021

Entregue por: _____ Em ___/___/2024

Recebido por: Elvira de Saute Em 18/03/2024

 acaosocial@propria.se.gov.br
semaspropria@yahoo.com.br



AV. GRACCHO CARDOSO, S/N



079 9 8851-9346



Ofício nº 014/2024

Propriá/SE, 14 de março de 2024

Direcionamento: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assunto: PAGAMENTO DO PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, da Lei Municipal nº 717 de 21 de maio de 2015 e do Regimento Interno do Conselho, vem por meio deste, informar que em reunião ordinária do dia 06 de março de 2024 foi aprovado pelo conselho o PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA do Instituto São Peregrino, sendo assim solicitamos o pagamento do mesmo no valor de 149.410,00 (cento e quarenta e nove mil, quatro centos e dez reais), financiado pelo FMDCA. Visto que está em total regularidade em documentação e prestação de contas.

Certos de contarmos com a compreensão. Colocamos à sua disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Carlos da Silva Firmino

Antônio Carlos da Silva Firmino
(PRESIDENTE CMDCA)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Lopes Trovão, 196-CEP: 49.900-000
Email: camdcap123@hotmail.com
Propriá/SE



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Propriá/SE - CMDCA

1 Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e vinte e
2 seis minutos, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da
3 Criança e Adolescente - CMDCA, com os seguintes Conselheiros (as): Antônio Carlos
4 da Silva Firmino (presidente CMDCA), Carlos André de Lima (Conselheiro Tutelar),
5 Maria de Lourdes Alves Rocha (Pastoral da Criança), Eliene Porfírio Santos Lima (secretária SEMASDH),
6 Patrícia Lis R. da Silva (Agente administrativo), José Wilson Nunes dos Santos (Escolinha F. Futuro do Amanhã)
7 José Bruno Gomes Lima (Conselheiro Governamental e Assessor – SEMASDH), Patrícia de Jesus Santos Lima
8 (Conselheira governamental), Carlos Devid de Souza Felix (Instituto São Peregrino),
9 Edildecio de Souza (Advogado SEMASDH), Jéssica Karolline Poderoso dos Santos (Secretária Executiva CMDCA).
10 Iniciou-se a reunião com a fala do senhor José Bruno Gomes Lima, sobre apresentação do Projeto de MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM
11 MEIO ABERTO” onde foi analisado as documentação por todos os demais conselheiros
12 e assim chegando à aprovação para que se tenha inscrição no CMDCA, dando seguimento
13 à reunião, o senhor Carlos Devid de Souza Felix apresentou seu projeto CONSTRUÇÃO
14 DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA, tendo como o público alvo
15 crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social da sede e área
16 rural da cidade de Propriá-Sergipe, onde também foi aprovada, acrescento que as
17 documentações do Instituto São Peregrino está em total regularidade e com suas
18 prestações de contas em dias. Na reunião foi esclarecido alguns acontecimentos
19 envolvendo o nome do CONSELHO TUTELAR com exposição política, deixando claro
20 que o Conselho Municipal não compactua com qualquer tipo de envolvimento político e
21 repudia qualquer ato do mesmo. Fica acordado também que a lista de frequência é válida
22 como assinatura desta ata. Nada mais havendo a tratar, lavro está ATA devendo ser
23 assinada por mim e demais membros.
24
25

DATA

LISTA DE PRESEÇA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

DATA: 06 / 03 / 2024

01	02	03	04	05	06	07	08
Nome completo / Assinatura	Entidade ou Equipamento Municipal ou Órgão Governamental	Função	Nº Telefone				
Sírcia Karoline Pedreira dos Santos	CMDCA	Secretária Exec.	79 99854-9118				
Patrícia de Jesus Santos Lima	CMDCA	"	(79) 99907-3582				
Doris Ana e Souza Felix	Instituto São Regino	DIRETOR	49 32106 1435				
Marcia de Lourdes Flores Rocha	Postonal da Guimara	Coordenadora	(79) 999681450				
Glennora Mendes de Brito	Univap		(99) 994436814				
Jessy Bruno Gomes Lima	SEMASDH	Assessor Técnico	79 328405539				
De Jussie Fortino Santos Lima	SEMASDH	Secretária SEMRS					
Patrícia Iny R. da Silva	SEMASDH	Secretária					

7

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Lopes Távila, 106 - CEP: 49.908-000
E-mail: cead@ps1773000@ps1773000.gov.br
Fone: (79) 328405539



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

DATA: 06 / 03 / 2024

	NOME COMPLETO / ASSINATURA	ENTIDADE OU EQUIPAMENTO MUNICIPAL OU ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	FUNÇÃO	Nº TELEFONE
09	Antonio Carlos da Siqueira FERNANDES	Projeto C. C. F. na mão		
10	Yolce Wilson Nery de Jesus	E. F. F. Amacinho	Presidência	79 99659-9811
11	Zaklin de Souza de Moura	SEMADH	Adjunto	(79) 99109-1982
12	Carlos André de Lima	Comitê Tutelar	Conselheiro	79 19 9876 8569
13				
14				
15				
16				

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Lopes Trovão, 196-CEP: 49.900-000
Email: candida@136@hotmail.com
Propriété



Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional

Propriá/SE, 01 de março de 2024.

Ofício nº 021/2024
Ref. Apresentação de Plano de Trabalho

Senhor(a) Presidente(a)

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar que sejam adotadas as medidas cabíveis pelo Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, objetivando a transferência de recurso para construção do Centro de Integração Social da Família no Instituto, conforme Plano de Trabalho anexo.

Ao tempo nos colocamos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias e reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX
Diretor Superintendente

Ilmo(a) Sr(a)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Propriá - Sergipe



Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional

**PROJETO
CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE
INTEGRAÇÃO SOCIAL
DA FAMÍLIA**



PLANO DE TRABALHO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA

1. DADOS CADASTRAIS:

Entidade:		CNPJ:	
Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional		28.385.550/0001-95	
Endereço :			
Rua da Praça nº 468 - Pov. Boa Esperança - Área Rural			
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Propriá/SE	49900-000	(79) 9 9106-1435	institutosaoperegrino@gmail.com
Nome do Responsável:			CPF:
Maria Lidia Soares			344.792.795-04
C.I./Órgão Expedidor:		Cargo:	
764.472 SSP/SE		Presidente	

2. EQUIPE DO PROJETO

MARIA LIDIA SOARES	- Presidenta	CPF: 344.792.795-04
Rua: Prefeito João de Aguiar Caldas, 636 – Bairro: Alcino Vieira – Propriá/SE, CEP: 49.900-000;		
KAROLINNE DOS SANTOS ROCHA	- Secretária	CPF: 054.295.775-29
Rua: A – Loteamento Heribaldo Vieira, 52 – Centro – Japarutuba/SE – CEP: 49960-000;		
MARIA INÊZ CHAVES SANTOS	- Tesoureira	CPF: 456.489.805-15
Rua: C nº 479, Bairro: Alcino Vieira – Propriá/SE, CEP: 49.900-000		
CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX	- Diretor Superintendente	CPF: 043.161.313-38
Rua da Praça nº 468 – Zona Rural da Cidade de Propriá/Sergipe - CEP: 49.900-000		



3. PÚBLICO ALVO:

São crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social da sede e área rural da Cidade de Propria – Sergipe

4. ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO

- 4.1 - Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- 4.2 - Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
- 4.3 - Atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- 4.4 - Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- 4.5 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- 4.6 - Erradicação do trabalho infantil;
- 4.7 - Promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, educação e à assistência social;
- 4.8 - Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- 4.9 - Atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;
- 4.10 - Aprendizagem e qualificação profissional

5. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA
VIGÊNCIA:	MARÇO/2024 – AGOSTO/2024
OBJETO:	<p>Construção de Centro uma área de 198,00 m² que conterà: 01 sala Multiuso, 01 recepção, 01 sala de atendimento médico, 01 sala de atendimento psicológico e social, 01 sala de atendimento odontológico, 01 sala de administração c/banheiro e 01 Banheiro externo adaptado para deficiente, como forma de ampliação do espaço físico, tendo em vista que a nossa estrutura atual não comporta o atendimento de qualidade e digno para as crianças, adolescentes e familiares assistidas dos serviços ofertados pelo Instituto São Peregrino.</p> <p>A construção contribuirá para que o objetivo final da entidade no atendimento a criança e adolescente seja atingido, atuando na prevenção a situações de risco e violações de direitos presentes no contexto de vulnerabilidade social, na prevenção ao trabalho infantil, no combate a violência em todas as suas formas e na prevenção ao uso de drogas e envolvimento com atos infracionais existente na comunidade local. Com esta construção buscamos oportunizar que em torno de 200 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, possam ser acolhidos de forma segura e continuar oferecendo atividades que os protagonize a superar as situações de risco que se encontram.</p>



6. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

- a) O desenvolvimento da comunidade, na direção do bem estar de sua população, e o desenvolvimento das relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas;
- b) Fornecer medicamentos, cestas básicas, fraldas, exames médicos, suplementos alimentares, atendimento psicológico, fisioterapêutico, nutricional e terapias alternativas, além de palestras e cursos de orientação sobre recursos e direitos dos doentes de câncer;
- c) Criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem crianças e adolescentes carentes, através de cursos, seminários e demais mecanismos para formação de mão-de-obra especializada, buscando integrá-los ao mercado de trabalho, diretamente ou através de parcerias nas suas múltiplas formas; viabilizando aperfeiçoamento de mão de obra, assim como encontros, palestras e visitas técnicas que enriqueçam e orientem o trabalho artesanal;
- d) Instalar e manter Creches para atender crianças carentes de sua área de atividades, especialmente de faixa etária de 0 a 6 anos, visando proporcionar alimentação, recreação e educação para as crianças admitidas à frequência de sua creche, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões de qualidade estabelecido pelo MEC – Ministério da Educação;
- e) Promover o desenvolvimento do homem do campo, através de ações que visem a melhoria das suas condições de subsistência, como suprimento de água, alimentos e sementes para plantio, ampliando paralelamente, as atividades que se relacionem com a sua educação, saúde e transporte, diretamente, ou por meio de parcerias nas suas múltiplas formas;
- f) Desenvolver a arte de bordados, costura e artesanatos de forma integrada, enquanto setor econômico sustentável que valoriza a identidade cultural das comunidades e influenciando na melhoria da qualidade de vida, ampliando a geração de renda e postos de trabalho; objetivando a eficiência desse empreendimento associativo econômico/cultural, traduzindo-se no fortalecimento das relações de autonomia entre os associados;
- g) Promover, elaborar e realizar eventos de natureza cultural ou esportivas voltados a comunidade, relacionados com as atividades da Instituição ou de relevante interesse para a Sociedade;
- h) Cooperar com os órgãos competentes na execução de feiras, promoções, exposições e eventos, para viabilizar a divulgação das atividades e comercialização dos produtos dos associados;
- i) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- j) Criar programa de assistência social e de educação, desenvolvendo atividades no âmbito da assistencial como instrumento de Proteção social de crianças,



Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional

adolescentes, jovens adultos e idosos, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações de assistência Social;

- k) Auxiliar, orientar e prestar todo o apoio aos pacientes com câncer e seus familiares;
- l) Proporcionar aos cadastrados a construção de casa própria e a integração sócio comunitária destes através de recurso de doações ou recursos obtidos por meio de parcerias governamentais ou privadas;
- m) Contratar a construção ou aquisição de unidades residenciais com empresas idôneas, observadas as normas adotadas pela Caixa Econômica Federal e seus agentes financeiros, quando utilizado o seu sistema de financiamento.

Identificação do Responsável Legal:

Nome da Presidente: MARIA LÍDIA SOARES,

RG 764.472 SSP/SE

CPF: 344.792.795-04

Endereço: Rua: Prefeito João de Aguiar Caldas, 636 – Bairro: Alcino Vieira – Propriá/SE CEP: 49.900-000;

E'mail: institutosaoperegrino@gmail.com

Diretor Superintendente: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

RG 2006015187993 SSP/CE

CPF: 043.161.313-38

Endereço: Rua da Praça nº 468 – Povoado Boa Esperança – Zona Rural – Propriá/SE - CEP: 49.900-000

E'mail: institutosaoperegrino@gmail.com

Apresentação e histórico da Entidade:

O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, em qualquer vinculação político ou partidário, como prestadora de serviços nas áreas de assistência e desenvolvimento social e educacional, inscrita no

CNPJ:28.385.550/0001-95 – Cel: (79) 99106-1435 E'mail: institutosaoperegrino@gmail.com
Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000



CNPJ:28.385.550/0001-95, com Sede na Cidade de Propriá Estado de Sergipe na rua da Praça, 468 Povoado Boa Esperança. Ao legitimar a família como a base da sociedade, o INSTITUTO se dispõe a acolher seus membros em suas necessidades básicas e, através de projetos preventivos sócio educativos, possibilitar o desenvolvimento pessoal tornando-as participativas e atuantes na sociedade. Acompanhar as famílias durante o período de execução do projeto fornecendo assistência com vista a acolher, proteger, educar, socializar, em especial as famílias em situações de vulnerabilidade e riscos sociais contribuindo para a inserção na comunidade com qualidade de vida.

As famílias auxiliadas pelo INSTITUTO SÃO PEREGRINO com a criação da Creche Vó Lídia, em sua maioria as referidas famílias vivem sob exclusão social e estão na classe baixa. Por se tratar de uma área rural e ribeirinha as principais fontes de renda para o sustento das famílias vêm através do trabalho agrícola e da pesca. As crianças por sua vez, em muitos casos, ficam desassistidas, pois as famílias precisam trabalhar e não tem com quem deixa-las, nesse caso, só é possível conseguir um espaço de proteção para seus filhos, em período de atividade escolar especialmente para os que estão na faixa de 1 a 5 anos. Sem acesso a educação, as crianças nessa idade fundamental para o desenvolvimento, ficam impedidas de desenvolver os seus talentos e assim construir uma base sólida para uma séria perspectiva de vida. Passando a ser expostas à vulnerabilidade social, à violência, a doenças e à desnutrição.

7. METODOLOGIA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

METAS	AÇÕES
Meta – 1: Aquisição de materias de construção em geral e serviços de mão de obra	1.1 Consulta de preço para aquisição da melhor proposta; 1.2 Compra dos materias
Meta – 2: Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.	2.1 - Contribuindo para a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seus agravamentos ou reincidência.
Meta- 3: Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento das relações de afetividade,	3.1 - Melhorias do vínculo das crianças e adolescentes com o Serviço; 3.2 Criação de vínculos solidários entre os



solidariedade e respeito mútuo.	participantes;
Meta- 4: Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	4.1 - Efetividade na permanência e participação de crianças e adolescentes na escola.
Meta-5: Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	5.1 - Ampliação do conhecimento dos usuários, contribuindo para o desenvolvimento de atitude crítica, valorizando o saber, as vivências e o protagonismo social.
Meta-6: Prestação de Contas	6.2-Apresentar relatório da movimentação bancária demonstrando o uso do recurso.

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bloco de 08 furos	Unid	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
2	Caibo de madeira	Metro	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
3	Cimento – saco 50 kg	Und	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
4	Coluna de ferro - 5\16	Unid	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
5	Forro PVC	Metro	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
6	Janela blidex 1.10 x 1.50	Unid	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
7	Lavatório	Unid	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
8	Massa acrílica	Unid	18	R\$ 144,44	R\$ 2.600,00
9	Peça de madeira	Metro	135	R\$ 50,00	R\$ 6.750,00
10	Piso industrial	Metro	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
11	Porta blindex 2.10 x 0.80	Unid	9	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
12	Ripas de madeira	Metro	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
13	Telha americana	Und	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
14	Tinta Latex 18 L - Cor: Branco Neve	Unid	15	R\$ 133,33	R\$ 2.000,00
15	Vaso sanitario completo	Unid	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
16	Verniz acrílico - 18 L	Unid	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
17	Serviços de mão de obra	mês	6	R\$ 6.300,00	R\$ 37.800,00
	VALOR TOTAL				R\$ 149.410,00

Valor Global: R\$ 149.410,00 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais)



9. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Código	Natureza de Despesa	Total (R\$)
	Especificação	
3390.30.0000	Material de Consumo	R\$ 111.610,00
3390.36.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 37.800,00
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 149.410,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE

ANO	1ª PARCELA	2ª PARCELA
2024	R\$ 149.410,00	0,00

OBS.: o restante dos materiais que for necessário para a conclusão da obra será contra partida do Instituto.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Instituto São Peregrino de Assistência Social E Educacional, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município de Propriá, na forma deste plano de trabalho.

Propriá (SE), 04 de março de 2024.

Maria Lidia Soares
Presidente



12. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO,

Propriá (SE), 06 de março de 2024.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente



Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional

DECLARAÇÃO

Informamos que o recurso será creditado diretamente em parcela única do Projeto **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA**, através de crédito em conta corrente mantida pelo BANESE (047) – Agência Propriá (052) – Conta Corrente Nº 03/102013-8.

Propriá/SE, 04 de março de 2024.


CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX
Diretor Superintendente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SEINFRA**

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº. 09/2024

PROPRIETÁRIO

NOME: INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL.
CPF/CNPJ: 28.385.550/0001-95

Tendo em vista o constante processo, fica concedida a licença para **CONSTRUÇÃO** da obra denominada a **INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**, a ser reformado no seguinte endereço: **Sítio Boa Luz – Povoado Boa Esperança - PROPRIÁ-SE.**

OBS.

A **RETIRADA DE CASCALHO E ENTULHO** É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DA OBRA.

Propriá (SE), 28 de Fevereiro de 2024.

LUÁ VIEIRA LIMA
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano.
SEINFRA

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Memorial descritivo do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA** em área rural, localizado no **SÍTIO BOA LUZ, POVOADO BOA ESPERANÇA, S/N, PROPRIÁ - SERGIPE**, de posse do **INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, CNPJ - 28.385.550/0001-95**.

Descrição das divisas e suas confrontações:

Um imóvel com os seguintes limites e confrontações: Frente para o **Leste**, medindo **18,00m**, **limitando-se com outras instalações existentes no local**; Fundo para o **Oeste**, medindo **18,00m** limitando-se com o acesso principal do Centro Social; Lado Direito pelo **Norte**, medindo um perímetro de **11,00m** de comprimento; por fim pelo Lado esquerdo ao **Sul**, medindo um perímetro de **11,00 m** de comprimento. Perfazendo assim uma **Área atual total do Terreno de 198,00 m²**.

A edificação destacada possui a seguinte caracterização interna:

01 (uma) sala multiuso com área de 62,70m², 01 (uma) recepção com área de 21,54m², 03 (três) salas com áreas internas de 21,77m², 17,68m² e 13,83 respectivamente, 01 (uma) administração com 41,46m² e 02 (dois) wc's com áreas de 3,00m² cada.

Sua fundação deverá ser executada em bloco cerâmico deitado, com preenchimento em sapatas de concreto armado, sua alvenaria será também em blocos cerâmicos e pilares em concreto armado, o telhado será em madeira e telha cerâmica. Terá como acabamento interno o piso industrial, textura nas paredes, portas sociais em vidro temperado (blindex), portas dos banheiros em alumínio branco, janelas em vidro com estrutura em alumínio branco e forro em pvc.

Todas as informações apresentadas a este memorial deverão ser comparadas ao jogo de plantas que deverá estar em anexo.

Propriá, 27 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente
ALDINE FERNANDA DOS SANTOS ROCHA
Data: 27/02/2024 13:55:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aldine Fernanda dos Santos Rocha

CREA: 271052314-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20240368426

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALDINE FERNANDA DOS SANTOS ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO, ENGENHARIA AMBIENTAL**

RNP: **2710523140**

Registro: **2710523140SE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional**

CPF/CNPJ: **28.385.550/0001-95**

LOTEAMENTO Alphaville - Avenida

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **PORTO REAL DO COLÉGIO**

UF: **AL**

CEP: **57290000**

Contrato: **02**

Celebrado em: **25/02/2024**

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Entidade Beneficente**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO SÍTIO BOA LUZ, POVOADO BOA ESPERANÇA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **POVOADO BOA ESPERANÇA**

Cidade: **PROPRIÁ**

UF: **SE**

CEP: **49900000**

Data de Início: **26/02/2024**

Previsão de término: **27/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-10.248515, -36.784297**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional**

CPF/CNPJ: **28.385.550/0001-95**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

198,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto executivo para o Centro de Integração Social da Família.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

ALDINE FERNANDA DOS SANTOS ROCHA

Data: 28/02/2024 11:25:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALDINE FERNANDA DOS SANTOS ROCHA - CPF: 025.586.795-62

Local _____ de _____ de _____

Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional - CNPJ: 28.385.550/0001-95

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **28/02/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **6203036980**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.stao.com.br/publico/>, com a chave: C5Yx7

Impresso em: 28/02/2024 às 11:26:14 por: ip: 138.94.7.3



Cartório do 1º Ofício de Propriá/SE

Notas e Protesto de Títulos

Belª Maria de Lourdes de França Oliveira

Maria de Lourdes de França Oliveira - Tabeliã

Rômulo Lima da Silva – Escrevente Autorizado

Natiani Miguel dos Santos - Escrevente Autorizada

PRIMEIRO TRASLADO

Livro: 98-E

Folhas: 175/176

Selo digital: 202029564008387

Site selo: www.tjse.jus.br/x/FPKHD2

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

Selo: 202029564008387

Data: 16/07/2020 07:06:14

Consulte autenticidade em
www.tjse.jus.br/x/FPKHD2



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ: MARIA LIDIA SOARES AO INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta Pública Escritura virem, que hoje, 16 de julho de 2020, nesta cidade de Propriá, Estado de Sergipe, em meu Cartório à Avenida Augusto Maynard, nº 73, perante mim Escrevente Autorizada, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE DOADORA, a seguir denominada apenas DOADORA, **MARIA LIDIA SOARES**, brasileira, maior, capaz, solteira e que declara não ser participe de união estável, aposentada, nascida em 03/08/1950, filha de Geraldina Alves, portadora da CI/RG. sob nº 764.472 – SSP/SE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 344.792.795-04, que declara não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Pref. João de Aguiar Caldas, 636, Matadouro, nesta cidade de Propriá - SE, CEP: 49.900-000; e, de outro lado, como OUTORGADO DONATÁRIO, doravante denominado apenas DONATÁRIO, **INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**, associação privada, inscrita no CNPJ. sob nº 28.385.550/0001-95, com endereço eletrônico: carlosdavidmissionario@bol.com.br, com sede na Rua da Praça, 468, no Povoado Boa Esperança, Zona Rural, município de Propriá - SE, CEP: 49.900-000, representado neste ato por seu Presidente, **CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX**, brasileiro, maior, capaz, casado, professor, nascido em 25/04/1989, filho de José Felix de Moraes e Marineide Maria de Souza Felix, portador da CI/RG. sob nº 2006015187993 - SSP/CE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 043.161.313.38, que declara não possuir* endereço eletrônico, residente e domiciliado na Travessa Prefeito João de Aguiar Caldas, 636, Matadouro, Propriá - SE, CEP: 49.900-000, e por sua Tesoureira, Sra. **MARIA LIDIA SOARES**, já qualificada alhures como Outorgante Doadora, consoante Ata de Primeira Alteração do Estatuto Social datada de 11 de outubro de 2019 e averbada sob nº 05, às fls. 188/090, no registro nº 1.233, do livro de Pessoas Jurídicas A nº 18 e transcrita às fls. 050/054, do livro de Registro de Pessoas Jurídicas A nº 20, Ata da Assembléia Geral Ordinária para Eleição dos Membros datada de 16 de junho de 2020 e registrada sob nº 4.498, às fls. 212/214, do livro nº B-47 e Termo de Posse dos Membros Eleitos da Diretoria Executiva, Conselho Curador e do Conselho Fiscal datado de 16 de junho

dê 2020 e registrada sob nº AV-6.1233, às fls. 188/190, do livro de Pessoas Jurídicas nº A-18 e transcrita às fls. 102/103, do livro de Registro de Pessoas Jurídicas A nº 20, todas no Cartório do 2º Ofício da Cidade e Comarca de Propriá - SE. Os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas, em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometa na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E perante mim, pela DOADORA, na forma acima referida me foi dito que, por aquisição legal e a título justo, é senhora proprietária e legítima possuidora, do IMÓVEL: UM IMÓVEL RURAL denominado "SÍTIO BOA LUZ", situado no Povoado Boa Esperança, s/nº, Zona Rural, município de Propriá - SE, CEP: 49.900-000, medindo uma área de 0,6011 hectares ou 6.010,71m², com demais medidas, características e confrontações constantes da sua Matrícula, registrado no CAR: SE-2805703-EACA.7DF1.AF3D.4239.A337.89FF.6221.34A8, data de cadastro: 09/12/2019, área de reserva legal: 0,1257; Código de Imóvel Rural no INCRA. sob nº 950.017.468.711-6 - CCIR. 2019- nº 27641234190 e com NIRF. nº 9.357.504-1. Registrado sob nº R-1 e Matrícula nº 7.934, às folhas 119, do livro de Registro Geral nº 2-AN, do Cartório do 2º Ofício de Registro Imobiliário da Cidade e Comarca de Propriá - Sergipe; que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, pela presente e nos melhores termos de direito faz de sua livre e própria vontade, sem coação ou influência de quem quer que seja, DOAÇÃO INTER VIVOS gratuitamente ao DONATÁRIO, e, desde já, transfere-lhe toda a posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre o imóvel ora doado, para que dele o DONATÁRIO, use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo por força deste instrumento e da Cláusula *Constituti*, obrigando-se a DOADORA, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, a todo tempo; que a DOADORA, atribui a presente doação o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) (valor real declarado pelas partes e também valor fiscal atribuído pela municipalidade). Declara ainda a DOADORA que, além do imóvel ora doado, possui outros bens e rendimentos que garantem perfeitamente a sua subsistência, consoante preceitua o Art. 548 do Código Civil e que esta Doação é feita da parte disponível dos seus bens, e que está dispensada de ser levada à COLAÇÃO, tudo conforme dispõe o Artigo 2.006 do Código Civil Brasileiro, o que declara para todos os fins e efeitos de direito. Pelo DONATÁRIO, através de seus representantes legais, me foi dito ainda que aceitam a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos exibindo-me o PARECER DELIBERATIVO SEFAZ/SE Nº 249/2020, processo nº 16.000.00004/2020-8, de 2.1.2020, constando a situação de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, conforme art. 150, VI, "c", § 4º da CF, combinado com o artigo 6º, V, § 1º, I, II e III, da Lei Estadual nº 7.724/2013. Quite com o Estado. Emitida DOI. A DOADORA e o DONATÁRIO, através de seus representantes legais, declaram, sob as penas da Lei, que a doação objeto desta escritura foi feita sem intermediário. Assim o disseram do que dou fé. Pela DOADORA e DONATÁRIO, através de seus representantes legais, me foram apresentados os seguintes documentos, dos quais ficam arquivados neste Serviço Notarial: RGs; CPFs; Certidões de Nascimento e Casamento; Comprovantes de Residência; Certidão de Inteiro Teor do Imóvel datada de 13/07/2020 e emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Propriá - SE; Estatutos, Atas e Termo de Posse; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; CCIR. 2019 - nº 27641234190; Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR: SE-2805703-EACA.7DF1.AF3D.4239.A337.89FF.6221.34A8 e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural emitida em 13/07/2020 e com validade até 09/01/2020 - Código de controle da certidão: 46A7.F4F6.B9D3.1D92. As partes declaram-se cientificadas da possibilidade de obtenção prévia no site www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regulada pela Lei 12.440/2011. **DISPENSA DE CERTIDÕES** - O DONATÁRIO, através de seus representantes legais e a

Maria Lúcia Soares

Notário Público
Cartório de Propriá - SE

Cartório do 1º Ofício de Propriá/SE

Notas e Protesto de Títulos

Belª Maria de Lourdes de França Oliveira

Maria de Lourdes de França Oliveira - Tabeliã

Rômulo Lima da Silva – Escrevente Autorizado

Natiani Miguel dos Santos - Escrevente Autorizada

PRIMEIRO TRASLADO

Livro: 98-E

Folhas: 175/176

Selo digital: 202029564008387

Site selo: www.tjse.jus.br/x/FPKHD2

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

Selo: 202029564008387

Data: 16/07/2020 07:06:14

Consulte autenticidade em
www.tjse.jus.br/x/FPKHD2



DOADORA, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula. Foi consultada a Central de Indisponibilidade de Bens: CPF pesquisado 344.792.795-04 de **MARIA LIDIA SOARES** na data 16/07/2020. Relatório de Indisponibilidade: Não sendo encontrada nenhuma ocorrência. Código HASH: fa62.91bc.99b3.5b25.77bf.e91c.abf1.6be7.39fd.8d2f e CNPJ pesquisado 28.385.550/0001-95 de **INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL** na data 16/07/2020. Relatório de Indisponibilidade: Não sendo encontrada nenhuma ocorrência. Código HASH: f597.75c0.da07.efef.ff1c.70c0.2f18.886f.9ac1.11be. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas conforme Legislação em vigor (Art. 215, § 5º, do Código Civil Brasileiro). Pelo presente ato são devidos emolumentos cartorários no valor de **EMOLUMENTOS R\$ 655,13, FERD R\$ 131,03**, consoante **Guia de Recolhimento nº 160200001293**. Eu, **NATIANI MIGUEL DOS SANTOS**, Escrevente Autorizada, digitei, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade

Propriá (Se), 16 de julho de 2020

Natiani Miguel dos Santos
NATIANI MIGUEL DOS SANTOS

Maria Lidia Soares
MARIA LIDIA SOARES

Carlos David de Souza Felix
INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL
CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

Maria Lidia Soares

INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL
MARIA LIDIA SOARES



[Handwritten signature]
M. Lidia Soares
Propriá, 22 de julho de 2020

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Propriá
22/07/2020 10:32
<https://www.tje.jus.br/x/HR9P8R>



707029595007528



Cartório do 2º Ofício de Propriá - Sergipe
Rua do Açúcar, 113 - Jd. 88, Centro
quarta-feira, 22 de julho de 2020
R-62 - AN - 7934
192200001324 - 2029595002528
26,115





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.385.550/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SAO PEREGRINO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RUA DA PRACA	NÚMERO 468	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.900-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO PROPRIA	UF SE
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSDAVIDMISSIONARIO@BOL.COM.BR	TELEFONE (79) 9646-4633/ (79) 9810-0394
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2024 às 22:12:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ

INSTITUIÇÃO FILANTROPICA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
5481812

Nome Fantasia
INSTITUTO SAO PEREGRINO

CNPJ / CPF
28.385.550/0001-95

Nome do Contribuinte ou Razão Social
INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

Localização Completa
R RUA DA PRACA Nº 466 , Zona Rural, CEP: 49900000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
IMUNE CONFORME ARTIGO 150, INCISO VI, ALINEA C DA CF/88 (ÁREAS DE
ASSISTENCIA SOCIAL E INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS)

Data emissão
05/02/2024

Título da Licença
ALVARÁ

Início das Atividades
05/02/2018

VALIDADE
31/12/2024

Observações

OUTRAS ATIVIDADES

9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

IMPORTANTE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28386672



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL
CNPJ: 28.385.550/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:07 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **B844.E5A6.21D7.2485**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.385.550/0001-95
Razão Social: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL
Endereço: RUA DA PRACA 468 POV BOA ESPERANCA / ZONA RURAL / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605502063228910

Informação obtida em 01/03/2024 20:30:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 106121 / 2024

Identificação do Contribuinte: 28.385.550/0001-95

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **28.385.550/0001-95** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **28.385.550/0001-95** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **01/03/2024**, válida até **31/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240301CH1SEG



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá

Certidão N°
2452024

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
5481812

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 15885	Nome ou Razão Social INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL	CPF/CNPJ 28.385.550/0001-95
Endereço RUA DA PRACA N° 468	Complemento CASA POV. BOA ESPERANÇA	
Bairro Zona Rural	Cidade Propriá	UF SE

Data Emissão

20/02/2024

Data Validade

20/04/2024

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 165171D5

terça-feira, 20 de fevereiro de 2024



ATA DE FUNDACAO

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezessete, nesta cidade de Propriá na Rua da Praça, 468, Povoado Boa Esperança, Zona Rural, às dez horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional. Dando início aos trabalhos, a Sra. **MARIA LÍDIA SOARES** pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. **CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX** que, assumindo, designou a mim, **MARIA INÊS CHAVES SANTOS**, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o edital de convocação publicado no dia 26 de maio de 2017, por solicitação do Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho do Curador e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo Senhor **CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX** uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros do Conselho Curador: LEALDO BOMFIM DE SOUZA, ITAMAR MARQUES AMARAL JUNIOR E ANTONIO FERNANDO LIMA DOS SANTOS e Conselho Fiscal: ALYSSON HENRIQUE SOARES SANTOS, JOSÉ BARBOSA RABELO NETO e JÉSSICA RODRIGUES MARQUES. A seguir, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Assessor Jurídico do Conselho Curador, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela Fundação do Instituto e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino. Propriá/SE, 11 de junho de 2017. Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo. Assina o Presidente da Diretoria com reconhecimento de firma.


CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX
Presidente da Diretoria

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO

1. *[Handwritten name]*
2. *[Handwritten name]*
3. *[Handwritten name]*
4. *Alessandro Henrique Santos Santos*
5. *Isolina Rodrigues Marques*
6. *[Handwritten name]*
7. *[Handwritten name]*
8. *[Handwritten name]*
9. *[Handwritten name]*
10. *[Handwritten name]*
11. *[Handwritten name]*
12. *[Handwritten name]*
13. *[Handwritten name]*
14. *[Handwritten name]*
15. *[Handwritten name]*
16. *[Handwritten name]*
17. *[Handwritten name]*
18. *[Handwritten name]*
19. *[Handwritten name]*
20. *[Handwritten name]*
21. *[Handwritten name]*
22. *[Handwritten name]*
23. *[Handwritten name]*
24. *[Handwritten name]*
25. *[Handwritten name]*
26. *[Handwritten name]*
27. *[Handwritten name]*
28. *[Handwritten name]*
29. *[Handwritten name]*
30. *[Handwritten name]*

Protocolado sob nº. 1.337.
Registrada sob nº. 1.233, às fls. 188/90,
do livro de Registro Pessoas Jurídicas A nº. 18.

Própria (SI) de julho de 2017.
Em test[em] da verdade
[Signature]
Rejane de Sá Guimarães Silva
Oficial Registradora

Selo Digital do Escrivão
Tribunal de Justiça de Sergipe
07/07/2017 13:49:39
201729554002590





Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FINALIDADE E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, sem qualquer vinculação político ou partidário.

Parágrafo Primeiro – Instituto tem sua sede no Povoado Boa Esperança – Área Rural da Cidade de Propriá/Sergipe, na Rua: Da Praça nº 468 CEP: 49.900-000, mas poderá manter estabelecimentos em qualquer localidade do País, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante a resolução da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Instituto pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia “**Casa Missionária Esperança**” em conjunto ou isoladamente com o nome social.

ARTIGO 2º - Os objetivos básicos do Instituto estão voltados para as áreas da assistencial social, religiosa, cultural, educacional das famílias carentes e também o apoio às pessoas portadoras do câncer e seus familiares.

ARTIGO 3º: - O Instituto tem por finalidade:

- I- O desenvolvimento da comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas;
- II- Fornecer medicamentos, cestas básicas, fraldas, exames médicos, suplementos alimentares, atendimento psicológico, fisioterapêutico, nutricional e terapias alternativas, além de palestras e cursos de orientação sobre recursos e direitos dos doentes de câncer;
- III- Criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem crianças e adolescentes carentes, através de cursos, seminários e demais mecanismos para formação de mão-de-obra especializada, buscando integrá-los ao mercado de trabalho, diretamente ou através de parcerias nas suas múltiplas formas; viabilizando aperfeiçoamento de mão de obra, assim como encontros, palestras e visitas técnicas que enriqueçam e orientem o trabalho artesanal;
- IV- Instalar e manter Creches para atender crianças carentes de sua área de atividades, especialmente de faixa etária de 0 a 6 anos, visando proporcionar alimentação, recreação e educação para as crianças admitidas à frequência de sua creche, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões de qualidade estabelecido pelo MEC – Ministério da Educação.
- V- Promover o desenvolvimento do homem do campo, através de ações que visem a melhoria das suas condições de subsistência, como suprimento de água, alimentos e sementes para plantio, ampliando paralelamente, as atividades que se relacionem com a sua educação, saúde e transporte, diretamente, ou por meio de parcerias nas suas múltiplas formas;

CNPJ: 28.385.550/0001-95 - Cel: (79) 99106-1435 / Fixo (79) 99810-0394
institutosaoperegrino@gmail.com

Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000



ARTIGO 8º - O prazo de duração do Instituto São Peregrino será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS SOCIAIS

ARTIGO 9º - Das fontes de receita

O Instituto São Peregrino tem como fonte de receita os valores provenientes de:

- I – Mensalidades dos associados, sendo esta a sua principal fonte de renda;
- II – Doações e legados;
- III – Auxílio e subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta, bem como de entidades privadas;
- IV – Venda de livros, materiais religiosos e outros objetos;
- V – Eventos promocionais desde que nada disso comprometa sua atividade fim.

ARTIGO 10º - Da aplicação dos recursos:

- I- Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando VEDADO os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e finanças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros ou vantagens de qualquer espécie.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO

ARTIGO 11º - Participam do Instituto São Peregrino:

- I- Os membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com a Instituição na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Primeiro – O Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional poderá conceder, em casos especiais, os títulos aos associados em quatro categorias, serão eles:

- a) **BENFEITOR SOLIDÁRIO:** Pelos seus relevantes serviços prestados as obras sociais mantidas por esta Instituição em favor dos mais necessitados;
- b) **CONTRIBUINTE:** os que quitarem as mensalidades fixadas pelo Conselho Curador.
- c) **VOLUNTÁRIOS** são todos aqueles que ingressem na Instituição, para colaborar na consecução de seus objetivos, mediante assinatura do termo de adesão ao trabalho, conforme a Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo segundo – Caberá à Diretoria decidir sobre a concessão de título do associado BENFEITOR SOLIDÁRIO.



ARTIGO 12º - São os seguintes os requisitos para admissão de ASSOCIADO VOLUNTÁRIO:

- I- Apresentação por um voluntário efetivo e/ou mediante requerimento do interessado;
- II- Entrevista com o profissional de Psicologia da Instituição, para tomada de consciência de seus direitos e obrigações e aptidão para o trabalho voluntário;
- III- Assinatura de Compromisso de trabalho e frequência regular;
- IV- Recebimento de crachá com identidade funcional de voluntário.

ARTIGO 13º - São os direitos dos associados voluntários:

- I- Exercer as atividades que lhe forem confiadas pela diretoria;
- II- Apresentar sugestões e proposições sobre atividades da Associação;
- III- Participar das reuniões mensais;
- IV- Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias da Associação.



ARTIGO 14º - São deveres dos associados voluntários:

- I- Cumprir este Estatuto;
- II- Acatar as decisões dos órgãos Administrativos da Associação;
- III- Zelar pelo nome e patrimônio da Associação;
- IV- Contribuir para o desenvolvimento das atividades do Instituto São Peregrino.

ARTIGO 15º - O Instituto terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

ARTIGO 16º - São direitos dos Associados:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do Instituto;
- II - Utilizar-se de todos os serviços mantidos pelo Instituto;
- III - Participar dos Eventos sob o patrocínio do Instituto;
- IV - Participar das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e voto sobre o assunto que nela se tratar;
- V - Apresentar propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos do Instituto.
- VI - Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades do Instituto;
- VII - Desligar-se do instituto a qualquer tempo, mediante solicitação expressa.

ARTIGO 17º - São deveres dos Associados do Instituto São Peregrino:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome do Instituto;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - Comparecer quando convocado as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, e por ocasião nas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 18º - O Instituto São Peregrino será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Assembléia Geral;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Curador.

Parágrafo Único – É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, sob qualquer forma ou pretexto, exceto pela remuneração do Diretor Superintendente para exercício de seu cargo, a qual será definida pela Assembleia Geral, conforme previsto no Artigo 27º abaixo.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA, DA ASSEMBLEIA GERAL, DO CONSELHO FISCAL, DO CONSELHO CURADOR

ARTIGO 19º - Da Diretoria Executiva:

I - O Instituto terá uma Diretoria Executiva composta de 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a) para o mandato de 03 (três) anos permitindo a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão “**Termo de Posse**”, comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pelo Estatuto.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente que submeterá à aprovação do plenário os nomes que comporão a mesa diretora da Assembleia. Na ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Superintendente. Na ausência de todos os membros da Diretoria, os Associados escolherão as pessoas que irão presidir a reunião.

ARTIGO 20º - Compete ao Presidente:

- I- Representar o Instituto, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III- Assinar e endossar cheques, ordens de pagamento, recibos e outros documentos relativos à vida financeira do Instituto São Peregrino, qualquer que seja o valor, e abrir e movimentar contas bancárias, aplicações financeiras e cadernetas de poupança;
- IV- Convocar e presidir as Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador;
- V- Coordenar a elaboração da estrutura operacional do Instituto São Peregrino, bem como propor modificações quando necessárias;

CNPJ: 28.385.550/0001-95 - Cel: (79) 99106-1435 / Fixo (79) 99810-0394

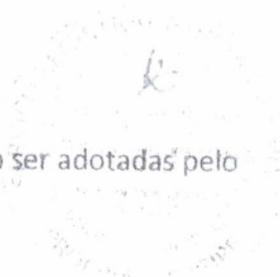
institutosaoperegrino@gmail.com

Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000





Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional



- VI- Definir as políticas internas de trabalho e as políticas de pessoal que deverão ser adotadas pelo Instituto São Peregrino; e
- VII- Delegar funções a funcionários e/ou voluntários do Instituto São Peregrino.

ARTIGO 21° - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

Parágrafo único. A substituição por impedimento e/ou falta do titular, conforme este Estatuto, será processada por intermédio de representação hábil.

ARTIGO 22 ° - Compete ao Secretário:

- I- Redigir as Atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria Executiva;
- II- Manter em boa ordem os arquivos da Secretaria;
- III- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- IV- Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- V- Elaborar, promover e executar os eventos sociais e culturais do Instituto;
- VI- Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 23° - Compete ao tesoureiro:

- I- Superintender toda a movimentação da Tesouraria;
- II- Efetuar os pagamentos autorizados pelo Instituto e/ou Diretoria;
- III- Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis, e
- IV- Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

ARTIGO 24° - Nenhum membro da Diretoria será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço do Instituto.

ARTIGO 25° - Da Assembleia Geral:

- I- A Assembleia Geral dos Sócios Fundadores, legalmente constituída e instalada, é o órgão supremo do Instituto, podendo resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações, inclusive a de modificar o presente Estatuto.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos.

ARTIGO 26° - A Assembleia Geral será composta por todos os sócios em dias com as suas obrigações sociais e reunir-se-á, obrigatoriamente e ordinariamente, de dois em dois meses; no último domingo do mês para aprovação das contas do Instituto; encerrando até 31 de dezembro para apresentação dos trabalhos realizados durante o ano e apresentação do plano de trabalho para o ano subsequente.

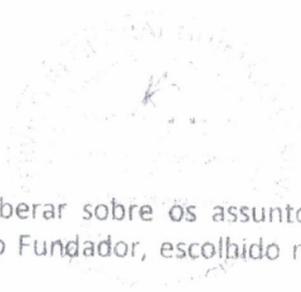
CNPJ: 28.385.550/0001-95 - Cel: (79) 99106-1435 / Fixo (79) 99810-0394
institutosaoperegrino@gmail.com

Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000





Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional



Parágrafo Único – A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos mencionados no instrumento de convocação e será presidida por um Sócio Fundador, escolhido na ocasião.

ARTIGO 27º - É da competência da Assembleia Geral:

- I- Decidir as matérias a ela apresentadas pelo Conselho Curador, pelo conselho Fiscal ou pelos sócios em geral;
- II- Eleger os membros para compor a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal ;
- III- Discutir e aprovar o valor da remuneração a ser auferida pelo Diretor Superintendente.
- IV- Tomar as providências que julgar necessárias para proteção dos interesses do Instituto, em face dos pareceres do Conselho Fiscal, quando instalado;
- V- Proceder à alteração deste Estatuto Social;
- VI- Deliberar sobre a destituição de qualquer sócio titular de seu quadro, em virtude de conduta ou procedimento não condizentes com os ilibados princípios que norteiam as atividades sociais contidas no presente estatuto;
- VII- Deliberar sobre a admissão de novos sócios titulares;
- VIII- Deliberar sobre a participação da sociedade em outras, desde que obedecidos os mesmos objetivos;
- IX- Deliberar a respeito da dissolução do Instituto e liquidação de seu patrimônio, conforme previsto neste Estatuto.

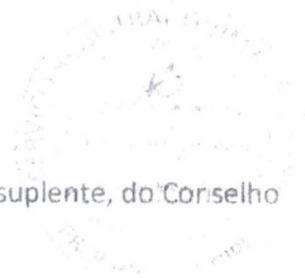
Parágrafo Único: O Diretor Superintendente fará jus a uma remuneração a ser previamente submetida à discussão e aprovação pelos Associados em Assembleia Geral, cujo montante não deve ultrapassar valor equivalente a 70% (setenta por cento) daquele estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal na legislação aplicável, disposto que o Superintendente remunerado não poderá ser cônjuge ou parente até 3ª (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes do Instituto.

ARTIGO 28º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por voto da maioria dos Sócios Fundadores presentes, cabendo a cada qual um só voto. Em caso de desempate, caberá ao Sócio Fundador que presidir a reunião o voto de decisão.

ARTIGO 29º - Do Conselho Fiscal

- I- O Instituto terá um Conselho Fiscal, a ser integrado por 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato concomitante com o da Diretoria e funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá por finalidade examinar as contas da administração e emitir, por escrito, parecer a Assembleia Geral e ao Conselho Curador.



Parágrafo Segundo – É vedada a remuneração de qualquer membro, titular ou suplente, do Conselho Fiscal.

ARTIGO 30º - Do Conselho Curador:

- I- O Instituto terá um Conselho Curador, a ser integrado por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato concomitante com o da Diretoria e funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Curador é órgão de orientação e fiscalização do Instituto.

Parágrafo Segundo – É vedada a remuneração de qualquer membro, titular ou suplente, do Conselho Curador.

ARTIGO 31º - Compete ao Conselho Curador decidir sobre:

- I- A estrutura administrativa do Instituto;
- II- Elaboração do Regimento Interno e seu funcionamento;
- III- Fiscalizar o cumprimento do orçamento anual;
- IV- Opinar e emitir recomendações de cunho estratégico à Diretoria Executiva e, nesse sentido, auxiliar na orientação e expansão das atividades do Instituto de acordo com este Estatuto Social;
- V- Levar ao conhecimento da Assembleia Geral os erros, fraudes ou omissões que constatar, sugerindo as medidas a serem aplicáveis.
- VI- Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva um plano de atuação, planejamento e implementação de atividades do Instituto São Peregrino;
- VII- Avaliar e emitir recomendações relacionadas a novas parcerias do Instituto São Peregrino;
- VIII- Opinar sobre as políticas de governança corporativa e de boas práticas de gestão do Instituto São Peregrino.
- IX- Nomear, exonerar, admitir e demitir Diretor Superintendente e empregados.

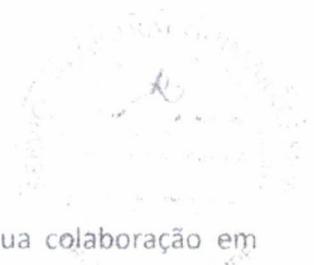
ARTIGO 32º - O Diretor Superintendente é um cargo de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho Curador e do Presidente do Instituto, devendo ser liderada por colaborador do Instituto, regido por contrato trabalhista ou não.

Parágrafo Único – A escolha e/ou indicação do Diretor Superintendente compete ao Conselho Curador e aprovado em Assembleia Geral, tendo como período 03 (três) anos, podendo ser renovado na ocasião de eleição de uma nova mesa Diretora.

ARTIGO 33º - Compete ao Diretor Superintendente:

- I- Coordenar o processo de elaboração do programa anual de atividades e da previsão orçamentária;
- II- Organizar, promover e incentivar programas que objetivem a participação, o apoio e contribuições de empresas para o desenvolvimento das atividades do Instituto São Peregrino;
- III- Assinar e endossar cheques, ordens de pagamento, recibos e outros documentos relativos à vida financeira do Instituto São Peregrino em valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)





- por operação ou série de operações de mesma natureza;
- IV- Desenvolver relacionamento com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, através de parcerias;
 - V- Organizar, coordenar e supervisionar os projetos desenvolvidos pelo Instituto São Peregrino, bem como as atividades de marketing, assessoria de imprensa e atividades de relações públicas;
 - VI- Efetuar o pagamento de todas as contas do Instituto São Peregrino autorizadas pela Diretoria Executiva e abrir contas bancárias segundo as determinações do Presidente;
 - VII- Ordenar despesas autorizadas, assim como conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
 - VIII- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
 - IX- Apresentar à Diretoria Executiva o movimento mensal do Caixa da entidade;
 - X- Administrar os recursos humanos do Instituto São Peregrino, inclusive contratar e demitir funcionários;
 - XI- Delegar a terceiros poderes específicos para a prática de atos pertinentes à superintendência e à área financeira;
 - XII- Substituir o Presidente em caso de faltas ou impedimentos, convocando imediatamente a Assembleia Geral em caso de vacância; e
 - XIII- Desempenhar as funções descritas no Artigo 20º, nos exatos termos e limites estabelecidos no parágrafo único do referido Artigo.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, DA DISSOLUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 34º - Do Patrimônio:

I- O Patrimônio do Instituto São Peregrino será constituído de bens moveis e imóveis, doações, valores e títulos.

Parágrafo Único – O Patrimônio do Instituto, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

ARTIGO 35º - Da Dissolução do Instituto:

I- O Instituto poderá ser dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por deliberação da maioria dos Sócios Fundadores em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, a qual além de indicar o modo pelo qual se fará a liquidação, deverá nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará até a extinção da sociedade.

ARTIGO 36º - Dissolvido o Instituto por deliberação da Assembleia Geral, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 37º - A prestação de Contas do Instituto São Peregrino observará:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;
- II- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- III- A realização de auditoria externa se for o caso;

CNPJ: 28.385.550/0001-95 - Cel: (79) 99106-1435 / Fixo (79) 99810-0394

institutosaoperegrino@gmail.com

Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000





IV- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, colocando-se a disposição de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 38° - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 39° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente e Diretor Superintendente, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ARTIGO 40° - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e os sócios não respondem pessoalmente, ou com seus próprios bens, seja solidária, seja subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo Instituto.

ARTIGO 41° - A representação do Instituto, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, competirá a qualquer membro do Conselho Curador ou da Diretoria Geral, individualmente, ou a qualquer procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes.

ARTIGO 42° - A compra, a venda, a permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade, dependem da autorização e aprovação dos Sócios Fundadores em Assembleia Geral, devendo contar com o voto favorável da maioria.

ARTIGO 43° - As escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos, e em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para o Instituto, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente, Diretor Superintendente e Tesoureiro.

ARTIGO 44° - As procurações serão sempre outorgadas em nome do Instituto pelo Presidente devendo especificar os poderes conferidos.

ARTIGO 45° - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos de qualquer membro do Conselho Curador, procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social do instituto, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

ARTIGO 46° - Este Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão dos associados em Assembleia Geral e revoga o anterior e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, constituindo lei básica do Instituto, só produzindo seus efeitos jurídicos depois de devidamente registrado no Cartório competente Registro Civil das Pessoas Jurídicas.





Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional

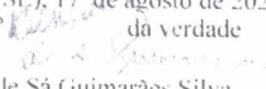
ARTIGO 47º - Fica eleito o foro da comarca de Propriá Estado de Sergipe para quaisquer procedimentos judiciais fundado neste Estatuto.


CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX
Presidente

Propriá/SE, 11 de outubro de 2019.

KAROLINNE DOS SANTOS ROCHA
OAB/SE - nº 10057
Advogado Responsável

Protocolado sob nº. 1.491.
Averbado sob nº. 06 às fls. 188/190 no registro nº. 1.233 do livro de Pessoas Jurídicas A nº 18, e transcrita às fls. 116/127 do livro de registro de Pessoas Jurídicas A nº. 20.

Propriá(SE), 17 de agosto de 2020.
Em testº  da verdade
Rejane de Sá Guimarães Silva
Registradora





Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO INSTITUTO
PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três em primeira chamada às dez horas e em segunda chamada às dez horas e trinta minutos, atendendo ao Edital de Convocação de quinze de maio de dois mil e vinte e três devidamente afixado na sede social, com endereço na Povoado Boa Esperança - Rua da Praça nº 468 – Zona Rural da Cidade de Propriá/Sergipe - CEP: 49.900-000, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL, gestão do triênio 2023/2026 do INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente atual conforme dispositivo estatutário, Sr. CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX e a Senhora MARIA INÊS CHAVES SANTOS, Secretária que coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, agradece a todos presentes pela confiança que lhe foi depositada durante esses três anos que ele esteve à frente do Instituto e expôs todas as ações, conquistas e construções realizadas. Esclareceu sobre a importância da participação de todos membros da Associação, informando da apresentação de nova chapa da mesa diretora para continuidade do progresso e crescimento do Instituto e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Suspendendo a presente Sessão por 30 min (trinta minutos) para formação de chapa. Retornando e dando continuidade foram conhecidos os candidatos. A Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate. Teve início o pleito, com a apresentação de chapa única formada pelos seguintes membros para diretoria do Instituto: MARIA LÍDIA SOARES – Presidente; ALYSSON HENRIQUE SOARES SANTOS – Vice-Presidente; KAROLINNE DOS SANTOS ROCHA – Secretária; e MARIA INES CHAVES SANTOS – Tesoureira. Para Conselho Curador Efetivo: ANTONIO AVENANDO DOS SANTOS GOMES, CICERO CRISTIAN SILVA MARTINS e EDMARA THAIS NERES MENEZES. Suplentes do Conselho Curador: JOSÉ MESSIAS DE SANTANA, MARIA VIVIANE DOS SANTOS E ANA CLÉSIA DE SOUZA ALMEIDA, CICERO CRISTIAN SILVA MARTINS e EDMARA THAIS NERES MENEZES. Conselho Fiscal: ZELMA GUIMARÃES SOUZA NUNES, MARIA DE LOURDES NERI DOS SANTOS E MARIA GINALDA DOS SANTOS GOMES. Suplentes do Conselho Fiscal: GILNEY RODRIGUES MARQUES E GRAZIELLI RODRIGUES MARQUES e GORETE BOMFIM DE SOUZA. Seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. Não havendo contestação por parte dos associados quanto a apresentação da Chapa. Tendo como resultado a aprovação por unanimidade. O resultado foi apresentado pelo Presidente que tinha conduzido os trabalhos no início da Assembléia o senhor Carlos David de Souza Felix, tendo ficado a nova Diretoria, Conselho Curador Efetivo, Suplentes do Conselho Curador, Conselho Fiscal e do Instituto, com a seguinte composição:

DIRETORIA:

Presidente: MARIA LÍDIA SOARES, portadora da portadora do RG 764.472 SSP/SE e CPF: 344.792.795-04, residente e domiciliada na Rua: Prefeito João de Aguiar Caldas, 636 – Bairro: Alcino Vieira – Propriá/SE, CEP: 49.900-000;

Vice-Presidente: ALYSSON HENRIQUE SOARES SANTOS, portador da CI: 23597364 SSP/SE e do CPF: 060.486.165-62, residente e domiciliado na Rua: Prefeito João de Aguiar Caldas, 636 – Bairro: Alcino Vieira – Propriá/SE, CEP: 49.900-000;

Secretária: KAROLINNE DOS SANTOS ROCHA – portadora do RG 3.446.653-3 SSP/SE e CPF: 054.295.775-29, residente e domiciliada na Rua: A – Loteamento Heribaldo Vieira, 52 – Centro – Japarutuba/SE – CEP: 49960-000;

Tesoureira: MARIA INES CHAVES SANTOS, portadora da CI: 781.988 SSP/SE e do CPF: 456.489.805-15, residente e domiciliada na Rua: C nº 479, Bairro: Alcino Vieira – Propriá/SE, CEP: 49.900-000;

CNPJ: 28.385.550/0001-95 - Cel: (79) 99106-1435 institutosaoperegrino@gmail.com
Rua da Praça nº 468 - Pov. Boa Esperança - Propriá/SE - CEP 49900-000



Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional



CONSELHO CURADOR EFETIVO:

- ANTONIO AVENANDO DOS SANTOS GOMES – portador do RG 2.162.465 8 SSP/SE E CPF: 037.099.545-76, residente e domiciliado Povoado Papagaio – Zona Rural – Japaratuba/SE – CEP: 49960 000;
- CICERO CRISTIAN SILVA MARTINS – portador do RG 2120032-7 SSP/SE e CPF: 043.618.975-57, residente e domiciliado na Rua: João de Aguiar Caldas,601 – Bairro: Alcino Vieira – Propriá/SE – CEP: 49900-000;
- EDMARA THAIS NERES MENEZES – portadora do RG 3285765-9 SSP/SE e CPF 036.180.745-73, residente e domiciliada na Ruas: União, 525 – Complexo Doce Vida – São Cristóvão/SE – CEP 49100 000.

SUPLENTE DO CONSELHO CURADOR:

- JOSE MESSIAS DE SANTANA – portador do RG 00.367.801-6 SSP/SE E CPF: 266.323.225-49, residente e domiciliado na Rua: do Comercio, 103 – Itabi/SE – CEP: 49870-000;
- MARIA VIVIANE DOS SANTOS – portadora do RG 2.480.567 SSP/SE E CPF: 052.005.595-02, residente e domiciliado Povoado Papagaio – Zona Rural – Japaratuba/SE – CEP: 49960-000;
- ANA CLESIA DE SOUZA ALMEIDA – portadora do RG 2.048.672-3 SSP/SE e CPF: 020.771.095-30, residente e domiciliada na Travessa: Simeão Sobral, 40 – Centro – Japaratuba/SE – CEP: 49.900-000;

CONSELHO FISCAL:

- ZELMA GUIMARÃES SOUZA NUNES – portadora do RG 3.165348-0 SSP/SE e CPF: 553.777.694-49, residente e domiciliada na Rua: João de Aguiar Caldas, 470 – Bairro: Alcino Vieira – Propriá/SE – CEP: 49900-000;
- MARIA DE LOURDES NERI DOS SANTOS – portadora do RG 740.388 SSP/SE e CPF 307.128415-34, residente e domiciliada na Rua Eridio Chavez, 612 – Centro – Propriá/SE – CEP: 499000-000;
- MARIA GINALDA DOS SANTOS GOMES – portadora do RG 2.480.176-3 e CPF: 055.174.535-54, residente e domiciliado Povoado Papagaio – Zona Rural – Japaratuba/SE – CEP: 49960-000;

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

- GILNEY RODRIGUES MARQUES – portador do RG 01.017.260-2 SSP/SE e CPF 695.024.555-68, residente e domiciliado na Rua: Dr. Helvécio Campos, 159 – Centro – Japaratuba/SE – CEP: 49960-000
- GRAZELLI RODRIGUES MARQUES ALVES – portadora da RG 1.234.075 SSP/SE e CPF: 000.246.335-00, residente e domiciliado na Rua: Dr. Helvécio Campos, 159 – Centro – Japaratuba/SE – CEP: 49960-000
- GORETE BOMFIM DE SOUZA – portadora do RG 1.384.468 SSP/SE e CPF: 693.619.165-72, residente e domiciliada na Rua: Gesse Trindade, 378 – Centro – Propriá/SE – CEP; 49900-000;

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na reunião em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão do Triênio 2023/2026, com início em 17/06/2023 e término em 17/06/2026. Com a posse da nova Mesa Diretora a nova Presidente Maria Lídia pediu a palavra para agradecer a confiança de todos, ressaltou os serviços prestados e dedicação do ex-presidente, como também o desenvolvimento e crescimento da Instituição, que via a necessidade de manter a experiência e conhecimento na captação de recursos do mesmo, solicitando assim que os membros do Conselho Curador o nomeasse Diretor Superintendente do Instituto, conforme rege o inciso IX, do artigo 31º do Estatuto. Após consulta ao Estatuto, atendendo tal solicitação os membros do Conselho Curador declarou nomeado CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX, portador da CI:2006015187993 SSP/CE e do CPF: 043.161.313-38, Diretor Superintendente do INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL. Ficou decidido também que a nova Tesoureira, será conduzida junto ao Banco Banese e Caixa Econômica, onde esta Instituição tem conta, e também junto aos órgãos da administração pública como Receita Federal e demais instituições que devam ser comunicadas, a substituição da nova Diretoria. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

CNPJ: 28.385.550/0001-95 - Cel: (79) 99106-1435 institutosao peregrino@gmail.com
Rua da Praça nº 468 - Pov. Boa Esperança - Propriá/SE - CEP 49900-000



Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional

1. ~~Alisson Henrique Soares Santos~~
2. ~~Marcia Lidia Soares~~
3. ~~Maria Ines Soares Santos~~
4. ~~Karylene dos Santos Riera~~
5. ~~Antonio Augusto dos Santos Lima~~
6. ~~Cláudia Patrícia Silva Mantovani~~
7. ~~Edmara Thays Neres Meneses~~
8. ~~Emacius de Souza Almeida~~
9. ~~Jose Elissur dos Santos~~
10. ~~Maria Viriziane dos Santos~~
11. ~~Zelma Guimarães Souza Nunes~~
12. ~~Maria de Lourdes Jeri dos Santos~~
13. ~~Maria Cirilda dos Santos Gomes~~
14. ~~Thays Madus Lopes~~
15. ~~Grazielli Rodrigues Marques Alves~~
16. ~~Carlos José de Souza Felix~~
17. ~~Ysaura Rodrigues Marques~~
18. ~~Mariana Soares Santos de Souza~~
19. ~~Valdineide dos Santos~~
20. ~~Carli Bonifazi de Souza~~
21. ~~Aparecida dos Santos~~
22. ~~Mais Zilda dos Santos~~
23. ~~Maria Malina dos Santos~~
24. ~~Abenilde Evangelista Ferreira~~
25. ~~Luciane Silva de Melo~~
26. ~~Ércio Moura da Silva~~
27. ~~Marcos Francisco Santos~~
28. ~~João Reis~~
29. ~~José Carlos Martins~~
30. ~~Abay Evangelista do Cruz Ferreira~~
31. ~~Camilly Veloso Evangelista de Jesus~~
32. ~~Quilma Soares Toloso~~
33. ~~Patricia Gonçalves de Matos~~
34. ~~Divane Maria dos Santos~~
35. ~~Cícera Santana~~
36. ~~Vilma Thompson de Souza Baralho~~





Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional



37. Micheli de Oliveira Santos
38. Elizabeth Oliveira Santos
39. Monalige Almeida de Santana
40. Maurya Almeida de Santana
41. Camilla Bayanna S. Alves
42. William Cruz Souza Alves
43. Ana Karla Santos Jaciel
44. Jaislane de Oliveira Leateiro
45. Eduarda da Silva Oliveira
46. Tatiane Custódio Honorato
47. Maol Fátima Barbosa
48. Rayani Maria Barbosa
49. Gracielly Neri Teodoro
50. Roseli Conquista dos Oliveira
51. Jansandra da Silva Santos
52. Roxana F. dos Santos
53. Virgínia Maria Lima
54. Lorene Pereira da Silva
55. Paulyne dos Santos
56. Sueli da Silva Reis
57. Liane Leonilda Siqueira Santos
58. Francieli Pereira da Silva
59. Nayana Regina Chaves Santos
60. Wesley Gomes Batista
61. João Guilherme Barbosa Reis
62. ~~João Guilherme~~
63. André Henrique Barbosa Reis
64. M. Judicy F. Reis
65. Maria Nery dos Santos Leal
66. Aldina Rodrigues de Oliveira
67. Maria Guimaraes Souza
68. Sordilene Bezerra Sousa
69. Zelma Guimarães Souza Nunes
70. Gilvanda Domingos dos Santos
71. Valdeci dos Santos
72. Marivalva dos Santos



Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CURADOR E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

GESTÃO 2023 – 2026

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Ordinária do INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, realizada no dia dezessete do mês de junho de dois mil e vinte e três, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal para um mandato de 03 (três) anos, a partir de 17 de junho de 2023 até 17 de junho de 2026.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
MARIA LIDIA SOARES
Vice-Presidente
ALYSSON HENRIQUE SOARES SANTOS
Secretário(a)
KAROLINNE DOS SANTOS ROCHA
Tesoureiro(a)
MARIA INÊZ CHAVES SANTOS

Maria Lidia Soares
Alysson Henrique Soares Santos
Karolinne dos Santos Rocha
Maria Inez Chaves Santos

CONSELHO CURADOR

Conselheiro Curador Efetivo
ANTONIO AVENANDO DOS SANTOS GOMES
Conselheiro Curador Efetivo
CICERO CRISTIAN SILVA MARTINS
Conselheiro Curador Efetivo
EDMARA THAIS NERES MENEZES
Suplente
ANA CLÉSIA DE SOUZA ALMEIDA
Suplente
JOSÉ MESSIAS DE SANTANA
Suplente
MARIA VIVIANE DOS SANTOS

Antonio Avenando dos Santos Gomes
Cicero Cristian Silva Martins
Edmara Thais Neres Menezes
Ana Clésia de Souza Almeida
José Messias de Santana
Maria Viviane dos Santos

CNPJ: 28.385.550/0001-95 - Cel: (79) 99106-1435 institutosaoperegrino@gmail.com
Rua da Praça nº 468 - Pov. Boa Esperança - Propriá/SE - CEP 49900-000



Instituto
São Peregrino
de assistência social e educacional

CONSELHO FISCAL

Conselho fiscal

ZELMA GUIMARÃES SOUZA NUNES

Zelma Guimarães Souza Nunes

Conselho fiscal

MARIA DE LOURDES NERI DOS SANTOS

Maria de Lourdes Neri dos Santos

Conselho fiscal

MARIA GINALDA DOS SANTOS GOMES

Maria Ginalda dos Santos Gomes

Suplente

GILNEY RODRIGUES MARQUES

Gilney Rodrigues Marques

Suplente

GORETE BOMFIM DE SOUZA

Gorete Bomfim de Souza

Suplente

GRAZIELLI RODRIGUES MARQUES ALVES

Grazielli Rodrigues Marques Alves

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

Carlos David de Souza Felix

Propriá/SE, 17 de junho de 2023.

Maria Lidia Soares

MARIA LIDIA SOARES

Presidente

Protocolado sob nº. 1.729.

Averbado sob nº. 09, às fls. 188/190 no Protocolo nº 1.233 de Pessoas Jurídicas A nº 18, e transcrito às fls. 058/063, do Livro de Pessoas Jurídicas A nº 23.

Propriá (SE), 03 de julho de 2023.

Em testº Rejane de Sa Guimarães Silva da verdade

Rejane de Sa Guimarães Silva

Registradora



CNPJ: 28.385.550/0001-95 - Cel: (79) 99106-1435 institutosaoperegrino@gmail.com
Rua da Praça nº 468 - Pov. Boa Esperança - Propriá/SE - CEP 49900-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Chama-fideia Sec 63

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: *Chama-fideia Sec 63*

Matrícula: *123456789*

Assinatura: *[Signature]*

Local: *[Location]*

Data: *[Date]*

Assinatura do Responsável: *[Signature]*

Carimbo: *[Stamp]*

